



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

44/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de enfermagem, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 29/05/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

FINAL: 13/06/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/06/2023 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Edital Nº 83/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41839/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de enfermagem**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 52 (cinquenta e dois) a 102 (cento e dois), constantes do Anexo A do presente Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências. .

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

4.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.20.1. Contiver vícios insanáveis;

5.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

5.21.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.25.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

6.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.10.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.11. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

6.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da Fazenda;

6.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

6.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

6.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.13. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES de apresentação obrigatória;

6.13.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.13.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.13.3. Declarações, Conforme ANEXOII;

6.13.4. Todas as declarações apresentadas devem estar subscritas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

a) Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração, sob pena de inabilitação, **CÉDULA DE IDENTIDADE** (documento válido para identificação civil) **que permita sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.**

b) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se** o envio de cédulas de identidade;

6.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

6.14.1. Todas as licitantes deverão apresentar:

6.14.2. Declaração de que apresentará, comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, ou comprovante de isenção.

6.14.3. Declaração de que apresentará, comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.14.4. Declaração de que apresentará, catálogos ou folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

6.14.5. Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens “6.14.2.”, “6.14.3.”, “6.14.4.”, deverão ser apresentados apenas pelas licitantes vencedoras, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – Departamento Administrativo da Saúde/Secretaria de Saúde (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624 ou no e-mail: saudecompras@hortolandia.sp.gov.br, dapsaude@hortolandia.sp.gov.br, sob pena de exclusão do certame.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.16. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 – DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

8 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.d) e 8.1.e) , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.d) e 8.1.e) , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações >.

11 – DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.2. ANEXO I – Termo de Referência;

11.3. ANEXO A – Descrição dos produtos

11.4. ANEXO II – Modelo De Declarações;

11.5. ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;

11.6. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

11.7. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 22 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM, conforme relação constante no ANEXO “A”.

2. JUSTIFICATIVA

Continuar propiciando à municipalidade de Hortolândia, os atendimentos aos pacientes usuários da Rede de saúde da atenção básica.

Optamos pela Ata de Registro de Preço exatamente pela volatilidade da quantidade de pacientes a serem atendidos o que nos limita o dimensionamento exato para atendimento, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo para os materiais de enfermagem que o município utilizará todo mês, tendo em vista que o público alvo e a quantidade a ser adquirida são variáveis e sazonais.

3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá a Autorização de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63 - São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h

3.5. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

3.7. Os objetos serão recebidos:

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

3.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- 4.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- Galpão 63, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 15:30h, nas quantidades especificadas nas competentes Autorizações de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- 4.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 4.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 4.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
 - 4.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
 - 4.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
 - 4.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
 - 4.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
 - 4.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.10.** A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

11.8. Declaração de que apresentará, comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, ou comprovante de isenção.

11.9. Declaração de que apresentará, comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

11.10. 8.3. Declaração de que apresentará, catálogos ou folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

8.4 Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens “8.1’ , “8.2”, “8.3”, deverão ser apresentados **apenas pelas licitantes vencedoras**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde/Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624 ou no e-mail: saudecompras@hortolandia.sp.gov.br, dapsaude@hortolandia.sp.gov.br, sob pena de exclusão do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde

10 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição baixa complexidade e pequeno vulto.

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

11.2. Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem à marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos materiais de enfermagem são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.4. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

11.5. Dotação orçamentária: Ficha 637 - sub elemento 36 - fonte 05 - 300.0001 - PAB - Ficha 654 - sub elemento 36 - fonte 02 - PAB ESTADUAL - Ficha 710 - sub elemento 36 - fonte 01- SAÚDE GERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

COTA AMPLA

ITEM	Código Prescom	Quant anual	Unidade	Material	Descritivo completo	MARCA
1	1.4.2649	53	bolsa	ÁGUA DESTILADA 250 ML - SISTEMA FECHADO	Água para Injeção em bolsa com 250 ml. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	
2	1.4.886	113	frasco	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	Água Oxigenada 10 Volumes , Solução Aquosa Antisséptica Acondicionada Em Frascos De 1000 ML	
3	1.4.2651	2063	caixa	AGULHA A VACUO 25X8 CAIXA COM 100	AGULHA PARA COLETA múltipla de SANGUE a VÁCUO, medindo 25x8 (22GL), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor PRETA com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno, CAIXA COM 100 UNIDADE.	
4	1.4.339	6750	rolo	ATADURA DE CREPE 06CM	Atadura de Crepe 06cm de largura em tecido crepom, 100% algodão, na cor natural com trama regular com no mínimo 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinais e transversais, com propriedade elástica, bordas acabadas, sem costura e o fio da marcação medindo 4,5 metros esticadas, simétrica do início ao fim, embalagem individual.	
5	1.4.414	18750	rolo	ATADURA DE CREPE 10CM	Atadura de Crepe 10 cm de largura em tecido crepom, 100% algodão, na cor natural com trama regular com no mínimo 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinais e transversais, com propriedade elástica, bordas acabadas, sem costura e o fio da marcação medindo 4,5 metros esticadas, simétrica do início ao fim, embalagem individual,	
6	1.4.85	30750	rolo	ATADURA DE CREPE 15CM	Atadura de Crepe 15 cm de largura em tecido crepom, 100% algodão, na cor natural com trama regular com no mínimo 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinais e transversais, com propriedade elástica, bordas acabadas, sem costura e o fio da marcação medindo 4,5 metros esticadas, simétrica do início ao fim, embalagem individual	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	1.4.416	17250	rolo	ATADURA DE CREPE 20CM	Atadura de Crepe 20 cm de largura em tecido crepom, 100% algodão, na cor natural com trama regular com no mínimo 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinais e transversais, com propriedade elástica, bordas acabadas, sem costura e o fio da marcação medindo 4,5 metros esticadas, simétrica do início ao fim, embalagem individual.	
8	1.4.1467	1500	unidade	AVENTAL IMPERMEÁVEL ESTÉRIL	Avental cirúrgico descartável ESTÉRIL, com barreira, confeccionado em TNT gramatura 60g/m², tecido totalmente repelente à água e ou outros líquidos, costuras seladas resistentes por tração e ou força mecânica. Embalados em peças separadas, termo seladas e esterilizadas por ETO (óxido de etileno). Produto deve apresentar laudo de esterilização e registro no Ministério da Saúde, laudos em conformidade com ABNT /NBR 16064, produto atóxico e hipoalergênico.	
9	1.4.974	750	rolo	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS	Cadarço sarjado branco para fixação de cânulas confeccionado em algodão com acabamento nas bordas sem desfiamento 10/12. Rolos de 10 metros.	
10	1.4.2652	8	unidade	CAIXA PLÁSTICA PORTA LÂMINA	Caixa Plástica Indicado para o Armazenamento (Tipo Maleta) de Lâminas de Microscopia para 50 Unidades.]	
11	1.4.304	750	unidade	CAMPO FENESTRADO	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL EM TNT TAMANHO 40 X 40 CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS - 100%, DEVE MANTER BARREIRA MICROBIANA, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, NÃO PROPAGAR CHAMAS, ALTA REPELÊNCIA DE FLUÍDOS, ALTA RESISTÊNCIA, NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICOS, ISENTO DE LÁTEX, GRAMATURA NO MÍNIMO 30 GR. COR AZUL OU VERDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	
12	1.4.1286	450	unidade	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 7 L	Coletor de Artigos Perfurocortante capacidade de 7 Litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	
13	1.4.346	1500	unidade	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 13 L	Coletor de Artigos Perfurocortante, capacidade de 13 litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	
14	1.4.1284	600	unidade	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 20 L	Coletor de Artigos Perfuro-Cortante capacidade de 20 Litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	
15	1.4.1047	30	pacote	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CIRÚRGICO ABERTO 50X45CM	Compressa Campo Operatório cirúrgico aberto, 50X45cm de medida, em tecido 100% algodão, com 4 camadas de gazes sobrepostas, tecidos em ligamento de tafeta (tela) e cadarço fixado ao campo por dobras, com bom acabamento, alto poder de absorção de fluidos e sangue, isenta de impurezas: manchas, alvejante óptico e resíduos de amido, inodora, pesando a unidade 35 gramas. Pacote com 50 unidades pesando 1750gramas, conforme ABNT NBR 13843. Embalagem contendo informações conforme NBR 13843.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16	1.4.1642	2625	unidade	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X15 CM	Compressa de gaze algodoadada com chumaço de algodão estéril de tamanho 10x15cm, constituído de uma manta de algodão medicinal hidrófilo (envolto de tecido de gaze hidrofília).	
17	1.4.1697	5400	pacote	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES	Compressa de Gaze Não Estéril confeccionada com 13 fios por cm2 com 8 camadas 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm, em tecido 100% algodão, medindo aberta 15x30cm, embalada uniformemente e adequadamente, pesando a unidade 1 grama e pacote com 500 unidades pesando 500 gramas líquido, conforme ABNT NBR 13843.	
18	1.4.1498	1500	unidade	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO N 06 (GRANDE)	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO N 06 (grande), DE LATEX NATURAL, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTOS DE URINA, COM EXTENSÃO CONECTÁVEL AOS DISPOSITIVOS DAS BOLSAS DE URINA-SISTEMA ABERTO.	
19	1.4.66	375	unidade	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	Dispositivo de polietileno com formato em T de pontas arredondadas com cilindro de cobre aplicado em cada um dos seus braços, embalagem pouch estéril com tubo de aplicação com guia móvel e embolo, indicado para mulheres com profundidade uterina entre 6 e 9cm.	
20	1.4.2292	1500	unidade	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G	Especulo vaginal descartável; em polietileno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 3 (grande), diâmetro distal 32 mm (+/- 5mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 30 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, não estéril, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	
21	1.4.2252	6000	unidade	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	Especulo vaginal descartável; em polietileno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 2 (médio), diâmetro distal 30 mm (+/- 4mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 25 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	
22	1.4.2289	3825	unidade	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	Especulo vaginal descartável; em polietileno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 1(pequeno), diâmetro distal 25 mm (+/- 4,5mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 25 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	
23	1.4.2528	750	unidade	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PP	Especulo vaginal descartável; em polietileno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho extra pequeno, diâmetro distal 22 mm (+/- 4,5mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 25 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	
24	1.4.2386	3	caixa	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 3-0	Fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 3,0 CAIXA COM APROX 36UNIDADE.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

25	1.4.2653	5	caixa	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 5-0	Fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 5,0, CAIXA COM APROX 12 UNIDADES	
26	1.4.2299	5	caixa	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES 3-0	Fio Catgut Simples 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox. 24 envelopes.	
27	1.4.1413	15	caixa	FIO SUTURA NYLON 3-0	Fio nylon 3-0, com aproximadamente 45cm de comprimento, estéril, agulha triangular de 3/8 círculo, 19mm de comprimento aprox., em aço inoxidável, em envelope com 1 fio, caixa com 24 envelopes.	
28	1.4.2006	113	unidade	FIXADOR DE CELULA PARA LAMINAS (FIXADOR CITOLOGICO)	Fixador Citológico. Solução De Propileglicol E Álcool Absoluto Que Possui Propriedade De Fixação De Material Biológico Na Lâmina De Vidro. Frasco Com Válvula Spray Contendo 100MI	
29	1.4.1514	1500	unidade	FRASCO PLASTICO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Frasco Plástico Descartável, transparente, graduado, capacidade de 300ml, de material atóxico, com tampa de rosquear e gargalo de aproximadamente 2cm, com base que possa permitir o seu apoio sobre a mesa para facilitar o envase, destinado a alimentação enteral.	
30	1.4.253	9000	unidade	FRASCO PLASTICO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL 500ML	FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE DE 500 ML, DE MATERIAL ATÓXICO, COM TAMPA DE ROSQUEAR E GARGALO DE APROXIMADAMENTE 2CM, COM BASE QUE POSSA PERMITIR O SEU APOIO SOBRE A MESA PARA FACILITAR O ENVAZE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ENTERAL	
31	1.4.1418	39000	unidade	GEL LUBRIFICANTE	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO: incolor, transparente, não gorduroso, inodoro, solúvel em água, embalagem em poliéster metalizado com polietileno, em tamanho similar ao do preservativo masculino, apresentação individual em sachê de 5 gramas.	
32	1.4.475	11	caixa	INDICADOR BIOLOGICO	Indicador biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 3 (três) horas, por método de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo, que operem a 132 - 134 graus Celsius (centígrados) ou para esterilizadores gravitacionais que operem à 121 graus Celsius. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953), com certificado de Qualidade Assegurada), acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. Prazo de validade de 2 anos.Caixa com 50 unidades . A empresa detentora desta material deverá fornecer em regime de comodato 5 unidades de incubadora com instalação, calibração anual e treinamento técnico periódico a todos os profissionais de central de esterilização durante a vigência do contrato.	
33	1.4.1265	23	caixa	LAMINA DE BISTURI N 11	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 11, de bom corte, embalagem individual luminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	
34	1.4.1266	27	caixa	LAMINA DE BISTURI N 15	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 15, de bom corte, embalagem individual aluminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

35	1.4.105	12	caixa	LAMINA DE BISTURI N 21	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 21 DE BOM CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	
36	1.4.1268	12	caixa	LAMINA DE BISTURI N 22	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 22 DE BOM CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	
37	1.4.1269	27	caixa	LAMINA DE BISTURI N 23	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 23, DE BOM CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	
38	1.4.2002	165	caixa	LAMINA PARA MICROSCOPIO	Lâmina vidro fosca sem lapidar para microscopia CAIXA COM 50 UNIDADE.	
39	1.4.1493	2625	caixa	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	Agulha metálica para punção da polpa digital para obtenção de amostra de sangue . As lancetas devem ser acompanhadas pelo respectivo aparelho (Lancetador), que deverá ser fornecido sob forma de comodato pela empresa vencedora, na quantidade de, no mínimo, 1 aparelho para cada 300 lancetas adquiridas, sendo que a empresa se comprometerá a dar todo suporte técnico e manutenção necessária aos lancetadores, durante o período de uso,CAIXA COM 100 UNIDADE.	
40	1.4.125	30	bob	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	Papel grau cirúrgico de 10cm x 100mts – composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9, com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo possuir laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%.(bfe).	
41	1.4.1291	45	bob	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100	Papel grau cirúrgico de 12cm x 100mts – composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9, com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo possuir laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%.(bfe).	
42	1.4.1292	45	bob	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	Papel grau cirúrgico de 20cm x 100mts – composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9, com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo possuir laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%.(bfe).	
43	1.4.1293	27	unidade	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	Papel grau cirúrgico de 30cm x 100mts – composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9, com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo possuir laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%.(bfe).	
44	1.4.1309	225000	unidade	PRESERVATIVO ADULTO MASCULINO	Preservativo Adulto Masculino de Látex com Lubrificante, com selo de aprovação do INMETRO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					impresso, embalado individualmente.	
45	1.4.1419	6750	unidade	PRESERVATIVO FEMININO	Preservativo feminino: produto fabricado em borracha nitrilica, material sintético, antialérgico, inodoro e atóxico, lubrificado com óleo de silicone, bolsa com 17 cm de comprimento, anel flexível em cada extremidade, anel interno de 5 cm de diâmetro, e anel externo de 7 cm de diâmetro, todas as características são aproximadas.	
46	1.4.2654	300	frasco	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	Protetor Solar; Fps Minimo de 60, Com Protecao para Raios Uva/uvb; Forma Farmaceutica Locao Cremosa. testado Dermatologicamente; Contendo Glicerina, Butil Metoxidibenzoilmetano ;etilhexil Triazona; Acetato de Tocoferol; Livres de Isopropilpalmitato, Parabenos, Benzofenona-3, Ácido Aminobenzóico; Forma de Apresentacao Bisnaga/frasco de 120ml; Resistente a Agua. Validade Minima de 18 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto;	
47	1.4.20	3000	unidade	SCALP N 21G	Dispositivo Intravenoso Periférico (Scalp), Agulha Nº. 21G, siliconizada de parede fina, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexíveis, alinhadas e antiderrapantes, cânula em PVC com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e /ou filme plástico, independente do processo de esterilização, com abertura asséptica.	
48	1.4.331	750	unidade	SCALP N 19G	Dispositivo Intravenoso Periférico (Scalp), Agulha Nº. 19G, siliconizada de parede fina, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexíveis, alinhadas e antiderrapantes, cânula em PVC com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e /ou filme plástico, independente do processo de esterilização, com abertura asséptica.	
49	1.4.250	1650	unidade	SCALP N 23G	Dispositivo Intravenoso Periférico (Scalp), Agulha Nº. 23G, siliconizada de parede fina, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexíveis, alinhadas e antiderrapantes, cânula em PVC com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e /ou filme plástico, independente do processo de esterilização, com abertura asséptica.	
50	1.4.21	1650	unidade	SCALP N 25G	Dispositivo Intravenoso Periférico (Scalp), Agulha Nº. 25G, siliconizada de parede fina, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexíveis, alinhadas e antiderrapantes, cânula em PVC com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e /ou filme plástico, independente do processo de esterilização, com abertura asséptica.	
51	1.4.2023	1500	unidade	SCALP VACUO 21	Scalp para coleta à vácuo - tamanho 21 G: Scalp de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 21 G (calibre 8), asas flexíveis de cor verde.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

COTA RESERVADA

ITEM	Código Prescom	Quant anual	Unidade	Material	Descritivo completo	MARCA
52	1.4.2649	17	bolsa	AGUA DESTILADA 250 ML - SISTEMA FECHADO	Água para Injeção em bolsa com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	
53	1.4.886	37	frasco	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	Água Oxigenada 10 Volumes , Solução Aquosa Antisséptica Acondicionada Em Frascos De 1000 ML	
54	1.4.2651	687	caixa	AGULHA A VACUO 25X8 CAIXA COM 100	AGULHA PARA COLETA múltipla de SANGUE a VÁCUO, medindo 25x8 (22GL), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor PRETA com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno, CAIXA COM 100 UNIDADE.	
55	1.4.339	2250	rolo	ATADURA DE CREPE 06CM	Atadura de Crepe 06cm de largura em tecido crepom, 100% algodão, na cor natural com trama regular com no mínimo 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinais e transversais, com propriedade elástica, bordas acabadas, sem costura e o fio da marcação medindo 4,5 metros esticadas, simétrica do início ao fim, embalagem individual.	
56	1.4.414	6250	rolo	ATADURA DE CREPE 10CM	Atadura de Crepe 10 cm de largura em tecido crepom, 100% algodão, na cor natural com trama regular com no mínimo 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinais e transversais, com propriedade elástica, bordas acabadas, sem costura e o fio da marcação medindo 4,5 metros esticadas, simétrica do início ao fim, embalagem individual,	
57	1.4.85	10250	rolo	ATADURA DE CREPE 15CM	Atadura de Crepe 15 cm de largura em tecido crepom, 100% algodão, na cor natural com trama regular com no mínimo 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinais e transversais, com propriedade elástica, bordas acabadas, sem costura e o fio da marcação medindo 4,5 metros esticadas, simétrica do início ao fim, embalagem individual	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

58	1.4.416	5750	rolo	ATADURA DE CREPE 20CM	Atadura de Crepe 20 cm de largura em tecido crepom, 100% algodão, na cor natural com trama regular com no mínimo 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinais e transversais, com propriedade elástica, bordas acabadas, sem costura e o fio da marcação medindo 4,5 metros esticadas, simétrica do início ao fim, embalagem individual.	
59	1.4.1467	500	unidade	AVENTAL IMPERMEÁVEL ESTÉRIL	Avental cirúrgico descartável ESTÉRIL, com barreira, confeccionado ou tnt gramatura 60g/m ² , tecido totalmente repelente à água e ou outros líquidos, costuras seladas resistentes por tração e ou força mecânica. Embaldos em peças separadas, termo seladas e esterilizadas por eto (óxido de etileno). produto deve apresentar laudo de esterilização e registro no ministério da saúde. laudos em conformidade com abnt /nbr 16064, produto atóxico e hipoalergênico.	
60	1.4.974	250	rolo	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS	Cadarço sarjado branco para fixação de cânulas confeccionado em algodão com acabamento nas bordas sem desfiamento 10/12. Rolos de 10 metros.	
61	1.4.2652	2	unidade	CAIXA PLÁSTICA PORTA LÂMINA	Caixa Plástica Indicado para o Armazenamento (Tipo Maleta) de Lâminas de Microscopia para 50 Unidades.]	
62	1.4.304	250	unidade	CAMPO FENESTRADO	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL EM TNT TAMANHO 40 X 40 CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS - 100%, DEVE MANTER BARREIRA MICROBIANA, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, NÃO PROPAGAR CHAMAS, ALTA REPELÊNCIA DE FLUIDOS, ALTA RESISTÊNCIA, NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICOS, ISENTO DE LÁTEX, GRAMATURA NO MÍNIMO 30 GR. COR AZUL OU VERDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	
63	1.4.1286	150	unidade	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 7 L	Coletor de Artigos Perfuro-Cortante capacidade de 7 Litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	
64	1.4.346	500	unidade	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 13 L	Coletor de Artigos Perfuro-Cortante, capacidade de 13 litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

65	1.4.1284	200	unidade	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTE 20 L	Coletor de Artigos Perfuro-Cortante capacidade de 20 Litros, confeccionado com material resistente, impermeável internamente com um saco e bandeja interna recobrimdo em no mínimo 2/3 de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância, com bandeja resinada, tampa de vedação completa com dupla trava de segurança com fundo automático na cor amarela.	
66	1.4.1047	10	pacote	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO CIRURGICO ABERTO 50X45CM	Compressa Campo Operatório cirúrgico aberto, 50X45cm de medida, em tecido 100% algodão, com 4 camadas de gazes sobrepostas, tecidos em ligamento de tafeta (tela) e cadarço fixado ao campo por dobras, com bom acabamento, alto poder de absorção de fluidos e sangue, isenta de impurezas: manchas, alvejante óptico e resíduos de amido, inodora, pesando a unidade 35 gramas. Pacote com 50 unidades pesando 1750gramas, conforme ABNT NBR 13843. Embalagem contendo informações conforme NBR 13843.	
67	1.4.1642	875	unidade	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTERIL 10X15 CM	Compressa de gaze algodoadada com chumaço de algodão estéril de tamanho 10x15cm, constituído de uma manta de algodão medicinal hidrófilo (envolto de tecido de gaze hidrofília).	
68	1.4.1697	1800	pacote	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES	Compressa de Gaze Não Estéril confeccionada com 13 fios por cm2 com 8 camadas 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm, em tecido 100% algodão, medindo aberta 15x30cm, embalada uniformemente e adequadamente, pesando a unidade 1 grama e pacote com 500 unidades pesando 500 gramas líquido, conforme ABNT NBR 13843.	
69	1.4.1498	500	unidade	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO N 06 (GRANDE)	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO N 06 (grande), DE LATEX NATURAL, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTOS DE URINA, COM EXTENSÃO CONECTÁVEL AOS DISPOSITIVOS DAS BOLSAS DE URINA-SISTEMA ABERTO.	
70	1.4.66	125	unidade	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	Dispositivo de polietileno com formato em T de pontas arredondadas com cilindro de cobre aplicado em cada um dos seus braços, embalagem pouch esteril com tubo de aplicação com guia movel e embolo, indicado para mulheres com profundidade uterina entre 6 e 9cm.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

71	1.4.2292	500	unidade	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G	Especulo vaginal descartavel; em polietileno cristal, collins, elementos articulados simetricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 3 (grande), diametro distal 32 mm (+/- 5mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 30 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso unico, nao esteril, descartavel; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	
72	1.4.2252	2000	unidade	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	Especulo vaginal descartavel; em polietileno cristal, collins, elementos articulados simetricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 2 (medio), diametro distal 30 mm (+/- 4mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 25 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso unico, esteril, descartavel; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	
73	1.4.2289	1275	unidade	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	Especulo vaginal descartavel; em polietileno cristal, collins, elementos articulados simetricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 1(pequeno), diametro distal 25 mm (+/- 4,5mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 25 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso unico, esteril, descartavel; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	
74	1.4.2528	250	unidade	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PP	Especulo vaginal descartavel; em polietileno cristal, collins, elementos articulados simetricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho extra pequeno, diametro distal 22 mm (+/- 4,5mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 25 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso unico, esteril, descartavel; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

75	1.4.2386	1	caixa	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 3-0	Fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 3,0 CAIXA COM APROX 36UNIDADE.	
76	1.4.2653	1	caixa	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 5-0	Fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido n 5,0, CAIXA COM APROX 12 UNIDADES	
77	1.4.2299	1	caixa	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES 3-0	Fio Catgut Simples 3-0, absorvível, com aproximadamente 75cm de comprimento, com uma agulha de aço inoxidável cilíndrica, de 3/8 de círculo, com aproximadamente 32mm de comprimento, estéril, embalagem com 01 fio, caixa com aprox 24 envelopes.	
78	1.4.1413	5	caixa	FIO SUTURA NYLON 3-0	Fio nylon 3-0, com aproximadamente 45cm de comprimento, esteril, agulha triangular de 3/8 círculo, 19mm de comprimento aprox., em aço inoxidável, em envelope com 1 fio, caixa com 24 envelopes.	
79	1.4.2006	37	unidade	FIXADOR DE CELULA PARA LAMINAS (FIXADOR CITOLOGICO)	Fixador Citológico. Solução De Propileglicol E Álcool Absoluto Que Possui Propriedade De Fixação De Material Biológico Na Lâmina De Vidro. Frasco Com Válvula Spray Contendo 100ML	
80	1.4.1514	500	unidade	FRASCO PLASTICO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Frasco Plástico Descartável, transparente, graduado, capacidade de 300ml, de material atóxico, com tampa de rosquear e gargalo de aproximadamente 2cm, com base que possa permitir o seu apoio sobre a mesa para facilitar o envase, destinado a alimentação enteral.	
81	1.4.253	3000	unidade	FRASCO PLASTICO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL 500ML	FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE DE 500 ML, DE MATERIAL ATÓXICO, COM TAMPA DE ROSQUEAR E GARGALO DE APROXIMADAMENTE 2CM, COM BASE QUE POSSA PERMITIR O SEU APOIO SOBRE A MESA PARA FACILITAR O ENVASE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ENTERAL	
82	1.4.1418	13000	unidade	GEL LUBRIFICANTE	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO: incolor, transparente, não gorduroso, inodoro, solúvel em água, embalagem em poliéster metalizado com polietileno, em tamanho similar ao do preservativo asculino, apresentação individual em sachê de 5 gramas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

83	1.4.475	3	caixa	INDICADOR BIOLOGICO	Indicador biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 3 (três) horas, por método de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo, que operem a 132 - 134 graus Celsius (centígrados) ou para esterilizadores gravitacionais que operem à 121 graus Celsius. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953), com certificado de Qualidade Assegurada), acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. Prazo de validade de 2 anos.Caixa com 50 unidades . A empresa detentora desta material deverá fornecer em regime de comodato 5 unidades de incubadora com instalação, calibração anual e treinamento técnico periodico a todos os profissionais de central de esterilização durante a vigência do contrato.	
84	1.4.1265	7	caixa	LAMINA DE BISTURI N 11	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 11, de bom corte, embalagem individual luminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	
85	1.4.1266	8	caixa	LAMINA DE BISTURI N 15	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável nº 15, de bom corte, embalagem individual aluminizada, estéril e descartável, caixa com 100 unidade.	
86	1.4.105	3	caixa	LAMINA DE BISTURI N 21	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 21 DE BOM CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	
87	1.4.1268	3	caixa	LAMINA DE BISTURI N 22	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 22 DE BOM CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	
88	1.4.1269	8	caixa	LAMINA DE BISTURI N 23	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 23, DE BOM CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	
89	1.4.2002	55	caixa	LAMINA PARA MICROSCOPIO	Lamina vidro fosca sem lapidar para microscopia CAIXA COM 50 UNIDADE.	
90	1.4.1493	875	caixa	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	Agulha metálica para punção da polpa digital para obtenção de amostra de sangue . As lancetas devem ser acompanhadas pelo respectivo aparelho (Lancetador), que deverá ser fornecido sob forma de comodato pela empresa vencedora, na quantidade de, no mínimo, 1 aparelho para cada 300 lancetas adquiridas, sendo que a empresa se comprometerá a dar todo suporte técnico e manutenção necessária aos lancetadores, durante o período de uso,CAIXA COM 100 UNIDADE.	
91	1.4.125	10	bob	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	Papel grau cirúrgico de 10cm x 100mts – composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9, com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo possuir laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%.(bfe).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

92	1.4.1291	15	bob	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100	Papel grau cirúrgico de 12cm x 100mts – composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9, com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo possuir laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%.(bfe).	
93	1.4.1292	15	bob	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	Papel grau cirúrgico de 20cm x 100mts – composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9, com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo possuir laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%.(bfe).	
94	1.4.1293	8	unidade	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	Papel grau cirúrgico de 30cm x 100mts – composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9, com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo possuir laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%.(bfe).	
95	1.4.1309	75000	unidade	PRESERVATIVO ADULTO MASCULINO	Preservativo Adulto Masculino de Látex com Lubrificante, com selo de aprovação do INMETRO impresso, embalado individualmente.	
96	1.4.1419	2250	unidade	PRESERVATIVO FEMININO	Preservativo feminino: produto fabricado em borracha nitrilica, material sintético, antialérgico, inodoro e atóxico, lubrificado com óleo de silicone, bolsa com 17 cm de comprimento, anel flexível em cada extremidade, anel interno de 5 cm de diâmetro, e anel externo de 7 cm de diâmetro, todas as características são aproximadas.	
97	1.4.2654	100	frasco	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	Protetor Solar; Fps Minino de 60, Com Protecáo para Raios Uva/uvb; Forma Farmaceutica Locao Cremosa.testado Dermatologicamente; Contendo Glicerina, Butil Metoxidibenzoilmetano ;etilhexil Triazona; Acetato de Tocoferol; Livres de Isopropilpalmitato, Parabenos, Benzofenona-3, Ácido Aminobenzóico; Forma de Apresentacao Bisnaga/frasco de 120ml; Resistente a Agua. Validade Minima de 18 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto;	
98	1.4.20	1000	unidade	SCALP N 21G	Dispositivo Intravenoso Periférico (Scalp), Agulha Nº. 21G, siliconizada de parede fina, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexíveis, alinhadas e antiderrapantes, cânula em PVC com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e /ou filme plástico, independente do processo de esterilização, com abertura asséptica.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

99	1.4.331	250	unidade	SCALP N 19G	Dispositivo Intravenoso Periférico (Scalp), Agulha Nº. 19G, siliconizada de parede fina, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexíveis, alinhadas e antiderrapantes, cânula em PVC com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e /ou filme plástico, independente do processo de esterilização, com abertura asséptica.	
100	1.4.250	550	unidade	SCALP N 23G	Dispositivo Intravenoso Periférico (Scalp), Agulha Nº. 23G, siliconizada de parede fina, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexíveis, alinhadas e antiderrapantes, cânula em PVC com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e /ou filme plástico, independente do processo de esterilização, com abertura asséptica.	
101	1.4.21	550	unidade	SCALP N 25G	Dispositivo Intravenoso Periférico (Scalp), Agulha Nº. 25G, siliconizada de parede fina, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexíveis, alinhadas e antiderrapantes, cânula em PVC com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, com conector rígido tipo luer, com tampa, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e /ou filme plástico, independente do processo de esterilização, com abertura asséptica.	
102	1.4.2023	500	unidade	SCALP VACUO 21	Scalp para coleta à vácuo - tamanho 21 G: Scalp de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 21 G(calibre 8), asas flexíveis de cor verde.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

Processo Administrativo 41839/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Pregão Eletrônico Nº 44/2023.

Edital Nº 83/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como à Leis Federais nº 14.133/2021 que rege a presente licitação;

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*

**** Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41839/2023

ATA Nº ____/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____ e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____ doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de enfermagem**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da detentora;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- Galpão 63, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h, nas quantidades especificadas nas competentes Autorizações de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

9.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF/Nota de Empenho;

9.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

9.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10. A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b)”, “c)” e “d)” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

praticadas as condutas descritas nas alíneas “e)”, “f)”, “g)” e “h)” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b)”, “c)” e “d)”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa: calculada na forma do Edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem anterior.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- | | | |
|----|--------|-----|
| a) | Ficha: | 637 |
| b) | Ficha: | 654 |
| c) | Ficha: | 710 |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.144/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41839/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____,

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____ e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____ doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

_____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de enfermagem**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- Galpão 63, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 15:30h, nas quantidades especificadas nas competentes Autorizações de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

9.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF/Nota de Empenho;

9.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 9.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 9.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10.** A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 10.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
- 10.4.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
- 10.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pela obtenção e gestão.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.11. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.12. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.13. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.14. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.15. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.18. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.19. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Der causa à inexecução total do contrato;

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

motivo justificado;

12.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b)”, “c)” e “d)” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e)”, “f)”, “g)” e “h)” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b)”, “c)” e “d)”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.14. Multa: calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem anterior.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.21.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.21.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

12.21.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Ficha: 637

14.1.2. Ficha: 654

14.1.3. Ficha: 710

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 41839/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de enfermagem.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Damo-nos por notificados para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **44/2023**, Edital nº **83/2023**, Processo Administrativo nº **41839/2023**, cujo objeto consiste em **ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de enfermagem, conforme relação constante no ANEXO “A”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	29/05/2023 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	13/06/2023 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	13/06/2023 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 22 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal